



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 006/2024

Varre-Sai, 15 de março de 2024.

Exmº. Senhor Presidente,

Saudando-o cordialmente, com fulcro nos artigos 51, I e 52, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai/RJ, estamos encaminhando a essa Casa de Leis para apreciação e votação de direito, o anexo Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 017/2024, que “Revoga o inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai/RJ, por força do efeito vinculante da decisão proferida pelo E. STF nos autos da ADI nº 770-0 MG e dá providências complementares.”

O dispositivo sobre o qual recairá a pleiteada revogação determina que a celebração de convênios entre o Executivo e entes públicos e/ou privados deverá ser precedida de autorização pela Câmara dos Vereadores, senão vejamos:

“Lei Orgânica do Município de Varre-Sai/RJ

Art. 22 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente sobre:

[...]

XV - autorizar a assinatura de convênios de quaisquer natureza com órgãos públicos ou privados;

[...]”

Contudo, a celebração de convênios não depende de autorização legislativa da Câmara de Vereadores, diante da decisão proferida na ADIn. nº 770-0-MG pelo Supremo Tribunal Federal e que, nos termos do § 2º do art. 102 da Constituição Federal, tem efeito vinculante relativamente à Administração Pública direta e indireta federal, estadual e municipal.

Portanto, diante do efeito vinculante produzido pela decisão do STF, que declarou inconstitucional a exigência de autorização legislativa para a celebração de convênios, a LOM deverá ser emendada para que seja suprimida tal exigência do texto legal, a fim de que o regimento se amolde aos ditames constitucionais vigentes.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração, certos de que essa Casa Legislativa não eivará esforços para apreciação e votação do tema proposto.

Atenciosamente,

SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL

**AO EXMº SR. FABRÍCIO GERALDO PIMENTEL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI.**